

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIV • Edição Nº 3.358 • sexta-feira, 17 de Abril de 2026

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.610, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Corumbá, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, III e VII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde, em consonância com as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, o Decreto nº 7.508/2011 e a Portaria nº 2.135/2013;

CONSIDERANDO a importância da Conferência Municipal de Saúde para a avaliação da situação da saúde local, bem como para a proposição de diretrizes para a formulação de políticas públicas, garantindo o aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da participação popular;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/MS, aprovada na 512ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de abril de 2026, que trata da realização do evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Corumbá, com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil", a ser realizada nos dias 2 e 3 de julho de 2026.

Art. 2º A Conferência trabalhará os seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Democracia, saúde como direito e soberania nacional; Avaliar a situação de saúde do Município;

II - Eixo 2 - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Eixo 3 - Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde: Emergências climáticas e Justiça socioambiental;
IV - Eixo 4 - Modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, será responsável pela organização, logística, divulgação e execução das atividades da Conferência, garantindo ampla participação social, conforme regimento interno próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000066/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8695/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO BRINQUEDOS (TOBOGÃ INFLÁVEL E CAMA ELÁSTICA) PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE 2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 803,17 (Oitocentos e três reais e dezessete centavos)

DATA DA SESSÃO: 23/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30min às 12h30 min

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> no ícone "licitações e contratos", e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.º01, Dom Bosco, ou através do e-mail licitacaocorumbams@gmail.com
Corumbá-MS, 17 de abril de 2026.

ALEXANDRE DE BARROS MAURO - SECRETARIO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Jane Contu (Secretária Adjunta)
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques (Respondendo)
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossily Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

E CONTRATAÇÕES

Aviso de Resultado ATA 37 da Chamada Pública N° 01/2026 - Processo n° 37.930/2025.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
 Objeto: Chamada Pública para fins de "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO E EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS"
 O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Superintendência de Compras e Licitação. Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente aos proponentes que apresentaram as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que os interessados relacionados abaixo realizaram a entrega da documentação.

DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 17 de abril de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão no mesmo dia para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos caso discorde de algum item. No dia 17 de abril de 2026, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:

MARLON LIMA DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 54.775.265/0001-90

Corumbá-MS, 17 de abril de 2026.

(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público.

Aviso de Resultado ATA 38 da Chamada Pública N° 01/2026 - Processo n° 37.930/2025.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Chamada Pública para fins de "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO E EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS"
 O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Superintendência de Compras e Licitação. Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente aos proponentes que apresentaram as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que os interessados relacionados abaixo realizaram a entrega da documentação.

DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 17 de abril de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão no mesmo dia para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos caso discorde de algum item. No dia 17 de abril de 2026, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:

J. ANDRADE LTDA- CNPJ: 64.113.492/0001-04

Corumbá-MS, 17 de abril de 2026.

(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO N° 04 CGM, DE 17 DE ABRIL DE 2026

A CONTROLADORA-GERAL do Município de Corumbá - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6, inciso V, da Lei Complementar n° 214, de 18 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar servidores para realizarem Inspeções Técnicas em atendimento as metas programadas no Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAINT para o ano 2026, bem como demandas oriundas da Ouvidoria, referentes à Secretaria Municipal de Educação.

I - As inspeções Técnicas serão realizadas pelos seguintes servidores, todos Auditores do Município, sob a coordenação do primeiro membro:

- Valnei de Oliveira - matrícula n° 9989
- Anizabela Cuellar da Silva - matrícula n° 4298
- Eduardo Aguilar lunes - matrícula n° 6331
- Jair Estigarribia - matrícula n° 7933
- Luiz Fernando Moreira - matrícula n° 7317

- Mônica Ortiz Bravo Cavassa - matrícula n° 5461
- Paulo Henrique Licetti da Silveira - matrícula n° 8866
- Sérgio Rodrigues - matrícula n° 598.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá (MS), 17 de abril de 2026.

Assina: **Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa** - Controlador - Geral do Município, Portaria "P" n° 18/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 255, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Designa servidora para responder interinamente pela Auditoria Geral do Município de Corumbá, da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, no período de 20 de abril a 04 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Portaria "P" n° 843, de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **Roseane Yamazaki Frozino Ribeiro**, matrícula **9280**, para responder interinamente pela **Auditoria Geral do Município de Corumbá**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, no período de **20 de abril a 04 de maio de 2026**, em razão do gozo de férias do titular.

Art. 2° A presente designação tem como base a **Comunicação Interna n.º AGFM-SEPRAD000432026**, oriunda da Auditoria Geral do Município de Corumbá.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá - MS, 17 de abril de 2026.

Emilene Pereira Garcia

Secretária-Adjunta de Planejamento, Receita e Administração
 Portaria "P" n° 169 de 21 de janeiro de 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 62 de 16 de abril de 2026

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
por Superávit e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3.018 de 29 de Dezembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Superávit na importância de R\$ 106.894,93 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 49 97 FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL			
	23.695.0001.4101.0000	3.3.50.00.00	106.894,93

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 16 de abril de 2026

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 63 de 16 de abril de 2026

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3.018 de 29 de Dezembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 90.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
			12.361.0003.2580.0000	3.1.90.00.00	20.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.245.0006.2106.0000	3.3.90.00.00	15.000,00
			08.245.0006.2106.0000	3.3.90.00.00	19.000,00
			08.245.0006.2107.0000	3.3.90.00.00	36.000,00
02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
			12.361.0003.2581.0000	3.3.90.00.00	-20.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.122.0006.2103.0000	4.4.90.00.00	-5.000,00
			08.243.0008.2110.0000	3.3.90.00.00	-17.500,00
			08.245.0006.2106.0000	3.3.50.00.00	-14.000,00
			08.245.0006.2106.0000	4.4.90.00.00	-17.500,00
			08.245.0006.2107.0000	3.1.90.00.00	-16.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 16 de abril de 2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

Decreto Orçamentário nº 63 de 16 de abril de 2026

Página 2

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO-FUNEC N.º 057, de 17 de abril de 2026.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada através do Termo de Fomento nº 001/2026, firmado entre a Fundação de Esportes de Corumbá e o Corumbaense Futebol Clube.

Termo de Fomento nº 02/2026 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE" - Processo Adm. nº 33691/2026.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, tem por objeto o repasse de recurso financeiro, a título de subvenção autorizada pela Lei Municipal n. 1.261/1992, pelo procedimento de Inexigibilidade do Chamamento Público inciso II, do artigo 31, da Lei n. 13.019/2014, conforme detalhado no plano de trabalho anexo aos autos.

Cláusula Segunda - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 34.732,70** (trinta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), conforme cronograma de desembolso anexo aos autos do processo.

Cláusula Terceira - Da Vigência: O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, por um prazo de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica
04.122.0005.4021.0000 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica

33.50.43.00 - Subvenções Sociais

Data: 16/04/2026.

Assina: JOSILÉIA RIGO MARQUES- Secretária-Adjunta de Governo e Gestão Estratégica e MANOEL FERREIRA DOS SANTOS - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO Nº 153/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.503/2026. Pregão Eletrônico nº 10/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a empresa MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.081.591/0001-53.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis para atender a demanda dos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Município de Corumbá.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a data da publicação da ata, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos moldes do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: o valor da contratação é de R\$ 8.691,33 (oito mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução desde Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, Inciso 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Data do Empenho: 13 de abril de 2026.

Assinam: Josileia Rigo Marques - Secretária Interina de Governo e Gestão Estratégica e a empresa MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.248/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DAS PUBLICAÇÕES JUDICIAIS DOS DIÁRIOS: DA JUSTIÇA E OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (DIÁRIO DA JUSTIÇA 1ª. E 2ª. INSTÂNCIA TJ/MS; JUSTIÇA DO TRABALHO 1ª. E 2ª INSTÂNCIA TRT/MS; TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL/TRF 3ª. REGIÃO - 1ª. E 2ª. INSTÂNCIAS; TRIBUNAIS SUPERIORES - DJU (STF, TSE, STJ. TST. STM, CNJ, CSJT), TENDO COMO PARTE O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Partes: O município de Corumbá por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a empresa PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 007/2025, por mais 12(doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, nos termos do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme documentações, justificativa e parecer jurídico, os quais consideram parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total original do Contrato Administrativo nº 007/2025, em decorrência do reajuste contratual pelo IPCA-E, passará de 5.678,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais) para o valor R\$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas do presente termo aditivo serão custeadas pela dotação orçamentária:

17 - Fundo Municipal da Procuradoria do Município de Corumbá 02.49 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica
03.092.0005 - Desenvolvimento da Gestão Ética, Democrática e Eficiente
03.092.0005.4451.0000 - Implementação das Ações do FEPRM
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 16/04/2026.

Assinam: Josileia Rigo Marques - Secretária Interina de Governo e Gestão Estratégica e a empresa PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA.

A SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada no **Termo de Fomento nº 001/2026**, Processo n. 38.485/2025, tendo por objeto **repasse de contribuição financeira, consoante autorização da Lei n. 3.028/2026, por meio do apoio financeiro para o custeio das despesas necessárias à execução do plano de trabalho aprovado, relacionado a participação no Campeonato Estadual Série A, apoio as categorias de base masculino e feminino e apoio ao projeto Social para o ano de 2026**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
- Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração que o Município venha a participar.
- Propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - HELINEY MIRANDA JUNIOR - matrícula n. 4823 - Presidente;

II - LUCAS GONZALES DE ARRUDA - matrícula n. 16082 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação, ratificam através deste ato, que **não incidem** em nenhum dos impedimentos para participar do processo de monitoramento e avaliação, sendo estes:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente portaria, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados á esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá, MS, 17 de abril de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES

Secretária-Adjunta de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 576 de 02 de junho de 2025

• **CIENTE E DE ACORDO:**

HELINEY MIRANDA JUNIOR: _____



LUCAS GONZALES DE ARRUDA: _____

RESOLUÇÃO N.º 58 de 17 de abril de 2026.

Designar servidor público para a gestão do Termo de Fomento n. 001/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e o Corumbaense Futebol Clube.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Lúcia Helena Calças de Carvalho**, servidora pública, matrícula n. 6223, para atuar como Gestora do Termo de Fomento n. 001/2026/SEGES.

Art. 2º. O servidor designado, o qual ratifica através deste ato que não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 001/2026/SEGES, Processo Administrativo n. 38485/2025, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro, nos termos da autorização da Lei n. 3.028/2026.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceira celebrada.

Corumbá-MS, 16 de maio de 2025.

JOSILÉIA RIGO MARQUES
Secretária-Adjunta de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 576 de 02 de junho de 2025

CIENTE E DE ACORDO: _____
Lúcia Helena Calças de Carvalho
Matrícula n. 6223

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 22/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede esta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar 102/2007, Artigo 34, 35 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005 o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à Superintendência de Fiscalização e Posturas, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, sob pena de lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
395	Jacymara Lopes da Silva (ou) seu representante	16/04/2026

Corumbá, 17 de Abril de 2026

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas
Matrícula: 440

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 139/2024 - PROCESSO Nº 11.261/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Cíntia Maria Gomes Pinto.
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2026, ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.
BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação

temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Abril de 2026.
ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Educação e Cíntia Maria Gomes Pinto.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 062/2023 - PROCESSO Nº 8.764/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Diego Martinez Vilalva.
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2026, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.
BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Abril de 2026.
ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Educação e Diego Martinez Vilalva.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 958/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Emilio Carlos Moraes.
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2026, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.
BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Abril de 2026.
ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Educação e Emilio Carlos Moraes.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 111/2023 - PROCESSO Nº 23.987/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Érica Cáceres Batista.
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2026, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.
BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Abril de 2026.
ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Educação e Érica Cáceres Batista.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2022 - PROCESSO Nº 6.606/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Ester Gomes do Prado.
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2026, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.
BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Abril de 2026.
ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Educação e Ester Gomes do Prado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 143/2024 - PROCESSO Nº 10.796/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Hellison Sant'Ana Coelho.
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2026, ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.
BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Abril de 2026.
ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Educação e Hellison Sant'Ana Coelho.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 112/2023 - PROCESSO Nº 23.926/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Heloise Fernandes de Carvalho.**
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até **10/10/2026**, ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: **01 de Abril de 2026.**

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Heloise Fernandes de Carvalho.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2024 - PROCESSO Nº 11.221/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Josielen Pereira Viegas de Andrade.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até **31/12/2026**, ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: **01 de Abril de 2026.**

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Josielen Pereira Viegas de Andrade.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 142/2024 - PROCESSO Nº 11.333/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Laissa Camacho Moraes.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até **31/12/2026**, ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: **01 de Abril de 2026.**

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Laissa Camacho Moraes.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 136/2024 - PROCESSO Nº 11.193/2025

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Nivalcy Hellensberger.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até **03/08/2026** ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.

BASE LEGAL: Ante o suso espectro, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei complementar n. 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, com inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar n. 228, de 26/06/2018, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", bem como nos princípios basilares da Administração Pública, em especial na continuidade do serviço público.

DATA DE ASSINATURA: **01 de Abril de 2026.**

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Nivalcy Hellensberger.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 141/2024 - PROCESSO Nº 11.338/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Patrícia de Jesus Monteiro.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até **31/12/2026**, ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: **01 de Abril de 2026.**

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Patrícia de Jesus Monteiro.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2024 - PROCESSO Nº 11.189/2025.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Rafael Victório Martínez.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até **31/12/2026**, ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: **01 de Abril de 2026.**

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Rafael Victório Martínez.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2026 - PROCESSO Nº 5.459/2026.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Renan de Almeida Ramalho.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até **16/07/2026**, ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: **15 de Abril de 2026.**

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Renan de Almeida Ramalho.**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 232/2022 - PROCESSO Nº 5.324/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Tiago Garcia.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até **31/12/2026**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: **01 de Abril de 2026.**

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Tiago Garcia.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 088/2022 - PROCESSO Nº 9.660/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Demétrius Haniel Moraes Gonçalves.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou até que não mais subsista a necessidade temporária.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: **01 de Abril de 2026.**

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **Demétrius Haniel Moraes Gonçalves.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 257/2023 - PROCESSO Nº 10.341/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **José Mauro Amorim de Oliveira.**

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: **01 de Abril de 2026.**

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguilár** - Secretária Municipal de Educação e **José Mauro Amorim de Oliveira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

Processo nº 6928/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e Perfect Comércio de Materiais para Construção Civil cnpj nº 53.913.031/0001-08.

Código: B582AAB2F9DABB04B56864021658554F983E8A82

Objeto: Aquisição de ferramentas e acessórios de manutenção de bens, para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Do valor: O valor da contratação é de R\$ 10.950,35 (Dez mil novecentos e



cinquenta reais e trinta e cinco centavos)

Designação: Fica designada a servidora Yasmin da Silva Cáceres, matrícula nº 13.717, para responder como gestora e a servidora Adriana Leite Loureiro, matrícula nº 4725, para responder como fiscal deste contrato.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, 1º parágrafo, da lei nº 14.133/21.

Corumbá, MS 14 de abril de 2026.

Assinam: Jane Contu - Secretária-Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e Perfect Comércio de Materiais Para Construção Civil.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2026 - PROCESSO Nº 5929/2026.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jacinta Gonçalves.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo/função de Técnico de Ações Sociais - Cuidador Social, para compor a equipe de atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 2.444,29 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

0242 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

024292 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0006 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2103 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

2107 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

1.500.0000

DURAÇÃO: o contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2026.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Jane Contu - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jacinta Gonçalves - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 16/2026 - PROCESSO Nº 9755/2026.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jéssica da Cunha Assumpção.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Ações Sociais - Orientador Social/Visitador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 2.444,29 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

0242 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

024292 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2110 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

2103 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

1.500.0000

DURAÇÃO: o contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2026.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Jane Contu - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jéssica da Cunha Assumpção - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 17/2026 - PROCESSO Nº 9757/2026.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Waldirene Souza de Jesus.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Ações Sociais - Orientador Social/Visitador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 2.444,29 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

0242 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

024292 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2110 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

2103 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

1.500.0000

DURAÇÃO: o contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2026.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Jane Contu - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Waldirene Souza de Jesus - Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 17/2023 - PROCESSO Nº 11206/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ramão Benedito Galeano.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar de seu vencimento, qual seja em 18/04/2026, em mais 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2026.

ASSINAM: Jane Contu - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ramão Benedito Galeano - Contratado.

RESOLUÇÃO Nº 40 de 17 de ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº 028/2026, firmada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa **PERFECT COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO**

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Yasmin da Silva Cáceres** servidor público, matrícula nº 13717 para atuar como **Gestora** do Contrato n. 28/2026.

Art. 2º. Designar **Adriana Leite Loureiro**, servidor público, matrícula nº 4725, para atuar como **Fiscal** do Contrato n. 28/2026.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato n. 028/2026, Processo nº 6928/2026, que tem como objeto a aquisição de ferramentas e acessórios de manutenção de bens, para atender as necessidades das unidades administrativas da secretaria municipal de assistência social e cidadania, referente a ata de registro de preço nº 41/2025, pregão eletrônico nº 31/2025, Processo Adm. nº 4.864/2025.

Art. 4º Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Acompanhar a execução do contrato, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento;
- II - Controlar prazos de vigência e de garantia contratual, bem como solicitar, tempestivamente, as prorrogações, renovações ou alterações contratuais, quando cabíveis;
- III - Instruir processos de pagamento, atestando a conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos;
- IV - Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais.

Art. 5º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Verificar a conformidade da entrega do objeto do contrato com as especificações pactuadas;
- II - Registrar em relatórios próprios as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III - Informar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades observadas na execução contratual;
- IV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de sanções, quando for o caso.

Art. 6º. Em caso de licença, férias ou impossibilidade dos servidores acima designados atuarem na gestão e fiscalização da carta contrato, será designado outro servidor para atuar durante o período de licença.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Corumbá-MS, 17 de abril de 2026.

JANE CONTU

Secretária Adjunta de Assistência Social e Cidadania
PORTARIA "P" Nº 42, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

Ciente:

Yasmin da Silva Cáceres: _____

Adriana Leite Loureiro: _____



RESOLUÇÃO Nº 57 de 23 de ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº 07/2025, firmada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa **SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP**

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Marcia Cristina Duarte Araújo**, servidor público, matrícula n. 6458, para atuar como **Gestor** do Contrato n. 07/2025.

Art. 2º. Designar **Adriana Leite Loureiro**, servidor público, matrícula nº 4725, para atuar como **Fiscal** do Contrato n. 07/2025.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato n. 07/2025, Processo nº 5095/2025, que tem como objeto a aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas da secretaria municipal de assistência social e cidadania, referente a ata de registro de preço nº 30/2025, pregão eletrônico nº 16/2024, Processo Adm. nº 38.011/2023.

Art. 4º Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Acompanhar a execução do contrato, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento;
- II - Controlar prazos de vigência e de garantia contratual, bem como solicitar, tempestivamente, as prorrogações, renovações ou alterações contratuais, quando cabíveis;
- III - Instruir processos de pagamento, atestando a conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos;
- IV - Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais.

Art. 5º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Verificar a conformidade da entrega do objeto do contrato com as especificações pactuadas;
- II - Registrar em relatórios próprios as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III - Informar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades observadas na execução contratual;
- IV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de sanções, quando for o caso.

Art. 6º. Em caso de licença, férias ou impossibilidade dos servidores acima designados atuarem na gestão e fiscalização da carta contrato, será designado outro servidor para atuar durante o período de licença.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Corumbá-MS, 23 de abril de 2025.

JANE CONTU

Secretária Adjunta de Assistência Social e Cidadania
PORTARIA "P" Nº 42, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

Ciente:

Marcia Cristina Duarte Araújo: _____
Adriana Leite Loureiro: _____

RESOLUÇÃO Nº 97 de 08 de JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº 026/2025, firmada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa **J SOARES DA SILVA**.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Marcia Cristina Duarte Araújo**, servidor público, matrícula n. 6458, para atuar como **Gestor** do Contrato n. 026/2025.

Art. 2º. Designar **Adriana Leite Loureiro**, servidor público, matrícula nº 4725, para atuar como **Fiscal** do Contrato n. 025/2025.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato n. 026/2025, Processo nº 18142/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo na rede elétrica, para atender as necessidades das unidades administrativas da secretaria municipal de assistência social e cidadania, licitação instaurada na forma disposta no art. 75, inciso I, da lei 14.133/2021.

Art. 4º Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Acompanhar a execução do contrato, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento;
- II - Controlar prazos de vigência e de garantia contratual, bem como solicitar, tempestivamente, as prorrogações, renovações ou alterações contratuais, quando cabíveis;
- III - Instruir processos de pagamento, atestando a conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos;
- IV - Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais.

Art. 5º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Verificar a conformidade da entrega do objeto do contrato com as especificações pactuadas;
- II - Registrar em relatórios próprios as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III - Informar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades observadas na execução contratual;
- IV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de sanções, quando for o caso.

Art. 6º. Em caso de licença, férias ou impossibilidade dos servidores acima designados atuarem na gestão e fiscalização da carta contrato, será designado outro servidor para atuar durante o período de licença.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Corumbá-MS, 08 de julho de 2025.

JANE CONTU

Secretária Adjunta de Assistência Social e Cidadania
PORTARIA "P" Nº 42, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

Ciente:

Marcia Cristina Duarte Araújo: _____
Adriana Leite Loureiro: _____

RESOLUÇÃO Nº 131 de 26 de SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº 029/2025, firmada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa **SERGIO RICARDO DA SILVA**

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidor público, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestor** do Contrato n. 29/2025.

Art. 2º. Designar **Adriana Leite Loureiro**, servidor público, matrícula nº 4725, para atuar como **Fiscal** do Contrato n. 29/2025.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato n. 29/2025, Processo nº 28117/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para limpeza e higienização de bebedouros, dedetização, desratificação e descupinização de áreas internas e externas, limpeza de fossa e caixa d'água, para atender as necessidades das unidades administrativas da secretaria municipal de assistência social e cidadania, referente a ata de registro de preço nº 12/2025, pregão eletrônico nº 25/2024, Processo Adm. nº 10.173/2024.

Art. 4º Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Acompanhar a execução do contrato, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento;
- II - Controlar prazos de vigência e de garantia contratual, bem como solicitar, tempestivamente, as prorrogações, renovações ou alterações contratuais, quando cabíveis;
- III - Instruir processos de pagamento, atestando a conformidade dos serviços



prestados ou bens fornecidos;
 IV - Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais.

Art. 5º Compete ao Fiscal do Contrato:
 I - Verificar a conformidade da entrega do objeto do contrato com as especificações pactuadas;
 II - Registrar em relatórios próprios as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 III - Informar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades observadas na execução contratual;
 IV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de sanções, quando for o caso.
Art. 6º. Em caso de licença, férias ou impossibilidade dos servidores acima designados atuarem na gestão e fiscalização da carta contrato, será designado outro servidor para atuar durante o período de licença.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Corumbá-MS, 26 de setembro de 2025.

JANE CONTU
 Secretária Adjunta de Assistência Social e Cidadania
 PORTARIA "P" Nº 42, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

Ciente:
 Marcia Cristina Duarte Araújo: _____
 Adriana Leite Loureiro: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 202 DE 17 DE ABRIL DE 2026.
Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 942/2026, referente ao Processo n.º 5141/2026, Ata 29/2025, Processo Administrativo nº 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025 cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 2º Designar os servidores Erika Longuini Sanchez Antonio - Matrícula 5488 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.
Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.
Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar da data da sua publicação.
 Corumbá - MS, 17 de abril de 2026.
 Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 203 DE 17 DE ABRIL DE 2026.
Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 943/2026, referente ao Processo n.º 5950/2026, Ata 29/2025, Processo Administrativo nº 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025 cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 2º Designar os servidores Erika Longuini Sanchez Antonio - Matrícula 5488 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.
Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.
Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente

no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar da data da sua publicação.
 Corumbá - MS, 17 de abril de 2026.
 Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33.639/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, HANSENÍASE E MICOSES ENDÊMICAS.
 Respaldo no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e na documentação produzida no processo em epígrafe, **AUTORIZO** a contratação direta do lote vencedor conforme DESPACHO da fl. 127, por Dispensa Eletrônica, ratificando como detentor da melhor proposta da empresa: FREELAB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE ÁREAS LIMPAS LTDA, conforme Ata de Sessão juntada nos autos. Seguindo o lote:
 Empresa - FREELAB SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE ÁREAS LIMPAS LTDA
 - LOTE 1 R\$ 7.828,72 (Sete mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos);
 Data da Assinatura: Corumbá-MS, 17 de abril de 2026.
 Assina: TATIANA DA SILVA SANTOS MATTOS - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO EMPENHO CONTRATO nº 623/2026.
 Pregão Público Eletrônico nº 02/2025
 Processo nº 20.025/2024. Ata 29/2025.
 Processo de Utilização nº 5950/2026.
 Anulação de saldo da nota de empenho 623/2026 e sua reserva nº 819 no valor de R\$ 39.489,75 (Trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), em virtude de adequação orçamentária.
 Assina: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 943/2026.
 Processo nº 5950/2026.
 Modalidade nº 02/2025.
 Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e a Empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.534.012/0001-25.
 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.
 Do valor: O valor da contratação é de R\$ 39.489,75 (Trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
 Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
 Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
 Data do empenho: 17 de abril de 2026.
 Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO EMPENHO CONTRATO nº 633/2026.
 Pregão Público Eletrônico nº 02/2025
 Processo nº 20.025/2024. Ata 29/2025.
 Processo de Utilização nº 5141/2026.
 Anulação de saldo da nota de empenho 633/2026 e sua reserva nº 831 no valor de R\$ 26.330,00 (Vinte e seis mil, trezentos e trinta reais), em virtude de adequação orçamentária.
 Assina: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 942/2026.
 Processo nº 5141/2026.
 Modalidade nº 02/2025.
 Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e a Empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.534.012/0001-25.
 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.
 Do valor: O valor da contratação é de R\$ 26.330,00 (Vinte e seis mil, trezentos e trinta reais).
 Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
 Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
 Data do empenho: 17 de abril de 2026.
 Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO



Nº 14/2024 - Processo nº 22.698/2023

Pelo presente instrumento de 2º aditivo contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu secretário ANTÔNIO JULIANO DE BARROS, e a empresa HEALTH BRASIL INTELIGÊNCIA EM SAÚDE LTDA, já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 14/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo nº 22.698/2023, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente prorrogação fundamenta-se no art. 65, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração do prazo contratual nas hipóteses previstas no edital, bem como no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, enquanto vigente no período anterior, respeitados os limites e condições pactuados.

2.2. Caso seja necessário novo aditivo, as partes pactuarão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término ora avençado, nos termos do Contrato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterados os valores originalmente contratados, respeitada eventual atualização monetária, observado o índice de correção pactuado.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 14/2024 que não conflitem com este Termo Aditivo.

Por estarem justos e acordado, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Data da Assinatura: Corumbá, 17 de abril de 2026.

Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde e a Empresa HEALTH BRASIL INTELIGÊNCIA EM SAÚDE LTDA
Protocolo e-Sfinge: 9A8BD22F7C2A5D2B28E6B840BDE8F70DA084B33F

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 204 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Designar agente para a substituição temporária do Fiscal do contrato nº 004/2025, Processo Administrativo nº 9538/2025, disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º p que passará a atuar com Fiscal no referido instrumento com eventuais Termos de Ciência e outros documentos correlatos nos autos do referido Processo Administrativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá - MS, 17 de janeiro de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 25 de 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Aplicação de Penalidade no Âmbito do Procedimento Sumário nº 10/2026.

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 10 (dez) dias, sem remuneração ao Guarda Civil Municipal, em razão das infrações constatadas nos autos do Procedimento Sumário nº 10/2026, conforme termo do inciso II do artigo 11, combinado com § 1º do artigo 14 do Decreto 2.415/2020.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 17 de abril de 2026.

UBIRATAN DE OLIVEIRA BUENO

Secretário Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria "P" nº 23, de 03/01/2025

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

DECISÃO nº 03 de 15/04/2026

A Fundação de Esportes de Corumbá-FUNEC, organizadora do Campeonato de Futebol Amador-2026, por intermédio do Egrégio do Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva-TJD e considerando a inteposição de recursos administrativo pela Equipe AA. Castro, profere a seguinte decisão:

DO INDEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

Após a devida apreciação dos argumentos apresentados, verifica-se que o recorrente não trouxe elementos novos capazes de modificar o entendimento

já consolidado. As alegações expostas não se mostram suficientes para afastar os fundamentos uma vez que não consta no Regulamento Geral nenhum óbice que não permita a inscrição e participação de Atleta Profissional no referido campeonato.

Ressalta-se que na presente observou os princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo ao recorrente a oportunidade de manifestação. No entanto, não restou comprovada qualquer irregularidade ou ilegalidade que justifique a revisão do ato administrativo.

Dessa forma, diante da ausência de fundamentos relevantes e da manutenção da legalidade do ato questionado, decide-se pelo **indeferimento** do recurso administrativo impetrado.

Cumpra-se; Registre-se e Arquive-se.

Corumbá-MS, 15 de Abril de 2026

Dra. Shirley Monterisi Ribeiro
Procuradora do TJD-FUNEC

Reginaldo Coutinho
Presidente do TJD/FUNEC

FUNDAÇÃO DA CULTURA

Retificação de Publicação em Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição Nº 3.356 • quarta-feira, 15/04/2026 - página 08.

Retifica-se por incorreção a publicação do "EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.032/2023 - PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 9.713/2026"

Onde se lê: "R\$32.123,66 (trinta e dois mil e cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)"

Leia-se: "R\$27.614,67 (vinte e sete mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)"

Onde se lê: "Código e-Sfinge: AC6A0418AA386F9BCE08A7D85394C12C0D04DD6E"

Leia-se: "Código e-Sfinge: 2E5A0D82EDF680386A93D5589A006D661F7AC34C"

As demais condições permanecem inalteradas.

Corumbá-MS, 17 de abril de 2026.

Wanessa Pereira Rodrigues

Diretora-Presidente
Fundação da Cultura de Corumbá
Portaria "P" nº 770 de 02/10/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704/2026/FCC - JUSLEY SOUSA

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa (MEI) 63.205.266 JUSLEY MONTEIRO DE SOUSA.

Objeto: Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes culturais, para a realização de apresentações artísticas e/ou execução de atividades diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Valor: R\$ 2.501,60 (dois mil e quinhentos e um reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

048 - Fundação da Cultura de Corumbá

0249 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;

024983 - Fundação da Cultura;

13392 - Difusão Cultural;

13.392.0003.4122.0000- Desenvolvimento Social / Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais;

3.3.90.39.00 - Aplicações Diretas;

Data da Assinatura: 16/04/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá e a Empresa (MEI) 63.205.266 JUSLEY MONTEIRO DE SOUSA.

Código e-Sfinge: AD361B0FAA8CAA6FEF24BB66B396E28D1990A5A6

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO Nº 5975/2026/FCC - GRUPO RECOHIS UBUNTU

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa (MEI) 63.324.647 NILVA ALVES DE MOURA - Representando o Grupo Recohis Ubuntu.

Objeto: Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Valor: R\$ 2.607,60 (dois mil seiscentos e sete reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:



048 - Fundação da Cultura de Corumbá
 0249 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;
 024983 - Fundação da Cultura;
 13392 - Difusão Cultural;
 13.392.0003.4122.0000 - Desenvolvimento Social / Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais;
 3.3.90.39.00 - Aplicações Diretas;
Data da Assinatura: 16/04/2026
Vigência: Até 16/10/2026.
Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá e a Empresa (MEI) 63.324.647 NILVA ALVES DE MOURA.
Código e-Sfinge: 0C69E047E9C8C4C78CE82725D0F0E3FED6B4C875

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025 (CREDENCIAMENTO) - PROCESSO Nº 3138/2026/FCC - MELINA MELGAR

Partes: Fundação da Cultura de Corumbá e a empresa (MEI) 64.720.554 MELINA MELGAR.

Objeto: Contratação, no sistema de credenciamento, de agentes, grupos ou coletivos culturais para a realização de apresentações artísticas e/ou prestação de serviços em atividades culturais diversas, conforme as categorias e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Valor: R\$ 651,90 (seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária:

048 - Fundação da Cultura de Corumbá
 0249 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;
 024983 - Fundação da Cultura;
 13392 - Difusão Cultural;
 13.392.0003.4122.0000 - Desenvolvimento Social / Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais;
 3.3.90.39.00 - Aplicações Diretas;
Data da Assinatura: 16/04/2026
Vigência: Até 16/10/2026.
Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Assinam: Wanessa Pereira Rodrigues - Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá e a Empresa (MEI) 64.720.554 MELINA MELGAR.
Código e-Sfinge: E0F0D92C5A1913D3E3A2D2FD13465B8EECD88D31

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026-B
 SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA BOLSA AUXÍLIO À
 PRODUÇÃO CULTURAL**

A Fundação da Cultura de Corumbá torna pública a alteração do calendário previsto no Capítulo VIII do Edital nº 06/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 O resultado preliminar das audições será divulgado no Diário Oficial do Município de Corumbá no dia **22 de abril de 2026**, após análise da banca examinadora.

Art. 15 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Fundação da Cultura, que deverá ser apresentado por meio eletrônico para o e-mail cultura.corumba@gmail.com, até o dia **24 de abril de 2026**.

Art. 16 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Art. 17 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no dia **27 de abril de 2026**, no Diário Oficial do Município de Corumbá.

Corumbá/MS, 16 de abril de 2026.

Wanessa Pereira Rodrigues
 Diretora-Presidente
 Fundação da Cultura de Corumbá
 Portaria "P" nº 770, de 02 de outubro de 2025

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

RESOLUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE GESTOR

RESOLUÇÃO N.º 12/2026

Altera a equipe de fiscalização designando agente para a substituição temporária de Gestor de contrato, pelo período de 22/04/2026 a 01/05/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fulcro no Art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 287 de 15 de dezembro de 2021, nas disposições trazidas no Decreto nº 3.046, de 12 de setembro de 2023, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 2.912, de 30 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Substituir a servidor Vanusa Maira Portão Brazil gestora do Contrato n.º: 01/2026, empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA, pela servidora Léslie Kely Scalas Galvarro Ferreira, que passará a atuar como Gestora temporária do referido instrumento.

Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como gestora.

Após assinado o Termo de Ciência, a gestora que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Corumbá/MS, 17 de abril de 2026.

Arq. Lauzie M. M. Xavier Salazar
 Diretora-Presidente
 PORTARIA "P" nº 11 de 01 de janeiro de 2025
 Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico

RESOLUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE GESTOR

RESOLUÇÃO N.º 11/2026

Altera a equipe de fiscalização designando agente para a substituição temporária de Gestor de contrato, pelo período de 22/04/2026 a 01/05/2026.

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fulcro no Art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 287 de 15 de dezembro de 2021, nas disposições trazidas no Decreto nº 3.046, de 12 de setembro de 2023, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 2.912, de 30 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Substituir a servidor Vanusa Maira Portão Brazil gestora do Contrato n.º: 01/2025, BANCO DO BRASIL SA, pela servidora Léslie Kely Scalas Galvarro Ferreira, que passará a atuar como Gestora temporária do referido instrumento.

Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como gestora.

Após assinado o Termo de Ciência, a gestora que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Corumbá/MS, 17 de abril de 2026.

Arq. Lauzie M. M. Xavier Salazar
 Diretora-Presidente
 PORTARIA "P" nº 11 de 01 de janeiro de 2025
 Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico

RESOLUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE GESTOR

RESOLUÇÃO N.º 13/2026

Altera a equipe de fiscalização designando agente para a substituição temporária de Gestor de contrato, pelo período de 22/04/2026 a 01/05/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fulcro no Art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 287 de 15 de dezembro de 2021, nas disposições trazidas no Decreto nº 3.046, de 12 de setembro de 2023, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 2.912, de 30 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:



Substituir a servidor Vanusa Maira Portão Brazil gestora do Contrato n.º: 01/2025, BANCO DO BRASIL S.A, pela servidora Lésle Kely Scalas Galvarro Ferreira, que passará a atuar como Gestora temporária do referido instrumento.

Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como gestora.

Após assinado o Termo de Ciência, a gestora que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Corumbá/MS, 17 de abril de 2026.

Arq. Lauzie M. M. Xavier Salazar
Diretora-Presidente
PORTARIA "P" nº 11 de 01 de janeiro de 2025
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico

RESOLUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE GESTOR

RESOLUÇÃO N.º 10/2026

Altera a equipe de fiscalização designando agente para a substituição temporária de Gestor de contrato, pelo período de 22/04/2026 a 01/05/2026.

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fulcro no Art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 287 de 15 de dezembro de 2021, nas disposições trazidas no Decreto nº 3.046, de 12 de setembro de 2023, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 2.912, de 30 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Substituir a servidor Vanusa Maira Portão Brazil gestora do Contrato n.º: 02/2025, empresa NEWPC TECNOLOGIA LTDA, pela servidora Lésle Kely Scalas Galvarro Ferreira, que passará a atuar como Gestora temporária do referido instrumento.

Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como gestora.

Após assinado o Termo de Ciência, a gestora que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Corumbá/MS, 17 de abril de 2026.

Arq. Lauzie M. M. Xavier Salazar
Diretora-Presidente
PORTARIA "P" nº 11 de 01 de janeiro de 2025
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico

RESOLUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE GESTOR

RESOLUÇÃO N.º 15/2026

Altera a equipe de fiscalização designando agente para a substituição temporária de Gestor de contrato, pelo período de 22/04/2026 a 01/05/2026.

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fulcro no Art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 287 de 15 de dezembro de 2021, nas disposições trazidas no Decreto nº 3.046, de 12 de setembro de 2023, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 2.912, de 30 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Substituir a servidor Vanusa Maira Portão Brazil gestora do Contrato n.º: 03/2026, empresa SERGIO RICARDO DA SILVA, pela servidora Lésle Kely Scalas Galvarro Ferreira, que passará a atuar como Gestora temporária do referido instrumento.

Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como gestora.

Após assinado o Termo de Ciência, a gestora que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Corumbá/MS, 17 de abril de 2026.

Arq. Lauzie M. M. Xavier Salazar
Diretora-Presidente
PORTARIA "P" nº 11 de 01 de janeiro de 2025
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico

RESOLUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE GESTOR

RESOLUÇÃO N.º 09/2026

Altera a equipe de fiscalização designando agente para a substituição temporária de Gestor de contrato, pelo período de 22/04/2026 a 01/05/2026.

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fulcro no Art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 287 de 15 de dezembro de 2021, nas disposições trazidas no Decreto nº 3.046, de 12 de setembro de 2023, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 2.912, de 30 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Substituir a servidor Vanusa Maira Portão Brazil gestora do Contrato n.º: 02/2026, empresa ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA, pela servidora Lésle Kely Scalas Galvarro Ferreira, que passará a atuar como Gestora temporária do referido instrumento.

Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como gestora.

Após assinado o Termo de Ciência, a gestora que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Corumbá/MS, 17 de abril de 2026.

Arq. Lauzie M. M. Xavier Salazar
Diretora-Presidente
PORTARIA "P" nº 11 de 01 de janeiro de 2025
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico

RESOLUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE GESTOR

RESOLUÇÃO N.º 14/2026

Altera a equipe de fiscalização designando agente para a substituição temporária de Gestor de contrato, pelo período de 22/04/2026 a 01/05/2026.

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fulcro no Art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 287 de 15 de dezembro de 2021, nas disposições trazidas no Decreto nº 3.046, de 12 de setembro de 2023, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 2.912, de 30 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Substituir a servidora Vanusa Maira Portão Brazil gestora do Contrato n.º: 12/2025, empresa INFRAMS ENGENHARIA LTDA, pela servidora Lésleie Kely Scalas Galvarro Ferreira, que passará a atuar como Gestora temporária do referido instrumento.

Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora ora designada assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designada como gestora.

Após assinado o Termo de Ciência, a gestora que se encontrar temporariamente impedida de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Corumbá/MS, 17 de abril de 2026.

Arq. Lauzie M. M. Xavier Salazar
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" nº 11 de 01 de janeiro de 2025
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CORUMBÁ

REPUBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 3.357 de 16.04.2026.

PORTARIA "P" Nº 3, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, pelo art. 1º, II, do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BRUNA MARIA MORAIS COLA ARTEMAN** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo II, símbolo DAG-03, na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MADSON RAMÃO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

LEI Nº. 3.034, DE 02 DE ABRIL DE 2.026

"Autoriza o Município de Corumbá a Conceder aos Portadores de Diabetes Tipo 1 Sensor Medidor de Glicose Digital".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DE CORUMBÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA Nº. 3.031, DE 02 DE ABRIL DE 2.026.

Artigo 1º. - Fica o Município de Corumbá autorizado a conceder aos pacientes portadores de diabetes tipo 1, com o público alvo de 4 a 15 anos inicialmente, que residem no Município de Corumbá, apresentando prescrição ou laudo médico.

Artigo 2º. - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a execução das rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial para o devido custeio do equipamento e sensores.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Artigo 5º. - Esta lei entra em vigor após a data sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2.026.

Ubiratan Canhete de Campos Filho
Presidente

LEI Nº. 3.035, DE 02 DE ABRIL DE 2.026

"Dispõe sobre a Obrigatoriedade do uso da Focinheira e Estabelece Regras de Segurança para a Conclusão Responsável de Cães de Grande Porte e/ou de Raças Consideradas Perigosas".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DE CORUMBÁ-MS, PROMULGO A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA Nº. 3.032, DE 02 DE ABRIL DE 2.026.

Artigo 1º. - Os cães de raças notoriamente violentas e perigosas só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, onde ocorra a presença de crianças ou pessoas indefesas, com a utilização de coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.

§ 1º. - Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas e outros animais, tais como:

- I - Mastin-napolitano;
- II - Bull terrier;
- III - American staffordshire;
- IV - Pastor alemão;
- V - Rottweiler;
- VI - Fila;
- VII - Doberman;
- VIII - Pitbull;
- IX - Bull dog;
- X - Boxer.

§ 2º. - Os cães das raças não citadas, mas que se enquadrem em uma ou mais características do parágrafo anterior devem fazer uso dos dispositivos de segurança dispostos nesta lei, inclusive aqueles que pesem acima de 25kg (vinte e cinco quilos) e os conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal.

§ 3º. - Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros.

§ 4º. - O enforcador e a focinheira deverão ser apropriados para a tipologia racial de cada animal.

Artigo 2º. - Aos condutores de animais que estiverem transitando com os cães sem os dispositivos de segurança dispostos na presente lei, visando o bem da segurança pública, fica autorizado o serviço de guarda, ou policiamento, nos parques ou vias públicas, a intervir com:

- I - advertência verbal;
- II - notificação por escrito ao condutor;
- III - apreensão do animal com auto de infração e multa;
- IV - multa de 200 (duzentas) a 5.000 (cinco mil) UFM's, que deverá ser aplicada em dobro e progressivamente, nos casos de reincidência de infração;
- V - apreensão do animal nas hipóteses de reincidência, abandono do animal ou ataque deste a pessoa ou a outro animal;
- VI - reparação ou compensação de danos causados independentemente da agressão ter sido contra pessoas e/ou animais.

§ 1º. - A aplicação da multa prevista no inciso IV deste artigo independe da aplicação do disposto nos seus incisos V e VI.

§ 2º. - No caso de aplicação do inciso V, poderá o dono ser considerado fiel depositário, estando sujeito às multas, reparações, indenizações e restrições determinadas.

§ 3º. - Os valores oriundos da aplicação da multa prevista no inciso IV deste artigo serão destinados ao Fundo Municipal de Meio-Ambiente- FMMA.

Artigo 3º. - Ocorrendo a apreensão, a liberação somente ocorrerá mediante prova, por parte do proprietário, de que reúne as condições de segurança para a guarda e trânsito do animal, além de pagar a multa prevista no Art. 2º, inciso IV da presente lei.

Parágrafo Único - Nos casos em que o cão for apreendido será lavrado termo de apreensão, em duas vias, contendo no mínimo a descrição da raça, peso aproximado, sinais particulares, condições físicas aparentes, nome do proprietário ou responsável e o endereço onde o mesmo irá retirar o animal, sendo uma delas destinada ao proprietário ou responsável.

Artigo 4º. - O animal apreendido que não for resgatado no prazo de 10 (dez) dias será considerado de propriedade do município, conforme o caso, e assim ter o destino que seja mais conveniente à sociedade, respeitado o disposto na legislação ambiental no que tange à proteção animal, podendo ser doado para entidades de proteção dos animais.

Artigo 5º. - Os proprietários ou responsáveis por cães com equipamentos de segurança ou não, que transitarem pelos logradouros públicos serão responsabilizados pelos danos físicos e materiais causados aos usuários dos espaços.

Artigo 6º. - Ficam liberados do cumprimento desta lei os cães utilizados pelo Bombeiro Militar, Polícia Civil, Militar ou Federal, no exercício de sua profissão, os cães-guias usados por deficientes visuais, e os cães de apoio emocional de pessoas com transtorno do espectro autista - TEA.

Artigo 7º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2.026.

Ubiratan Canhete de Campos Filho
Presidente



PARTE III - OUTRAS PUBLICAÇÕES

COMISSÃO ELEITORAL FÓRUM DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE

A Comissão Eleitoral responsável por conduzir o processo de eleição dos(as) candidatos(as) ao Fórum dos Trabalhadores em Serviços de Saúde do Município de Corumbá/MS, para o dia 23/04/2026, das 08h às 13h, fica assim constituída:

COMISSÃO ELEITORAL

Presidente(a):

Nome completo: Glaucy Dib
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá

Vice-Presidente(a):

Nome completo: Laudinéia do Nascimento
Assistente Administrativo do Conselho de Saúde de Corumbá

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Organizar, coordenar e supervisionar todo o processo eleitoral;
- II - Elaborar e divulgar o edital de convocação da eleição;
- III - Receber, analisar e homologar as inscrições dos candidatos;
- IV - Garantir a lisura, transparência e imparcialidade do processo eleitoral;
- V - Conduzir a votação e a apuração dos votos;
- VI - Divulgar o resultado final da eleição;
- VII - Resolver os casos omissos ou situações não previstas no edital, observando os princípios democráticos e a legislação vigente.

A Comissão Eleitoral exercerá suas funções de forma independente, ética e imparcial, sendo vedada a candidatura de qualquer de seus membros ao pleito em questão.

RETIFICAR

Onde se lê: dia 23/04/2026, das 08h às 13h

Leia-se: dia 28/04/2026
1ª convocação 8h00
2ª convocação: 8h15min.
E finalização: 8h30min.

Corumbá/MS, 17 Abril de 2026.

Cleber Colleone
Coordenação

Fórum dos Trabalhadores de Serviços em Saúde do Município de CorumbáMS

